



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 646/13**

**“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA ALTERAR A NOMENCLATURA DE ALGUMAS SECRETARIAS DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Agricultura que por força da presente Lei, passa a se chamar **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Aquicultura**, com atribuições a ser definida posteriormente através de Decreto:

**Parágrafo Único** – Ficam mantidos os cargos existentes da referida Secretaria.

**Art. 2º** - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Saúde que por força da presente Lei, passa a se chamar **Secretaria de Saúde e Combate as Drogas**, com atribuições a ser definida posteriormente através de Decreto:

**Parágrafo Único** – Ficam mantidos os cargos existentes da referida Secretaria.

**Art. 3º** - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Educação e Turismo que por força da presente Lei, passa a se chamar **Secretaria de Educação, Turismo, Ciência e Tecnologia**, com atribuições a ser definida posteriormente através de Decreto:

**Parágrafo Único** – Ficam mantidos os cargos existentes da referida Secretaria.

**Art. 4º** - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Assistência Social que por força da presente Lei, passa a se chamar **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, com atribuições a ser definida posteriormente através de Decreto:

**Parágrafo Único** – Ficam mantidos os cargos existentes da referida Secretaria.

**Art. 5º** - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico que por força da presente Lei, passa a se chamar **Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico**, com atribuições a ser definida posteriormente através de Decreto:

**Parágrafo Único** – Ficam mantidos os cargos existentes da referida Secretaria.

**Art. 6º** - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Geral de Governo que por força da presente Lei, passa a se chamar **Secretaria de Governo e Gestão**, com atribuições a ser definida posteriormente através de Decreto:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – Ficam mantidos os cargos existentes da referida Secretaria.

**Art. 7º** - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania que por força da presente Lei, passa a se chamar **Secretaria de Trabalho, Envelhecimento Saudável e da Juventude** com atribuições a ser definida posteriormente através de Decreto:

**Parágrafo Único** – Ficam mantidos os cargos existentes da referida Secretaria.

**Art. 8º** - Fica alterada a nomenclatura do Gabinete do Prefeito que por força da presente Lei, passa a se chamar **Secretaria de Gabinete e Comunicação** com atribuições a ser definida posteriormente através de Decreto:

§ 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo de Chefe de Gabinete que por força da presente Lei para a se chamar Secretário de Gabinete e Comunicação, com vencimentos previstos na Lei 614/12.

§ 2º - Ficam mantidos os cargos existentes da referida Secretaria.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2013.

**FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER**  
Prefeito